



PARECER N.º 1 /2015 - CDESCTMAT

**DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E
TURISMO, sobre o PROJETO DE LEI Nº
400/2015, que "Inclui no Calendário
Oficial de Eventos do Distrito Federal a
Semana de Gestão Ambiental".**

Autor: Deputado AGACIEL MAIA

Relator: Deputado RODRIGO DELMASSO

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão o Projeto de Lei acima ementado, que inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal a Semana de Gestão Ambiental e dá outras providências.

O art. 1º do projeto dispõe que fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal a Semana de Gestão Ambiental, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 5 de junho.

O art. 2º determina que o órgão responsável pelo Calendário Oficial de Eventos do Governo do Distrito Federal adotará as medidas necessárias para a divulgação e apoio aos eventos realizados durante a Semana de Gestão Ambiental.

O art. 3º, por sua vez, assevera que as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Seguem-se as cláusulas de vigência e revogação.

Na justificção, o ilustre autor do projeto, Deputado Agaciel Maia, afirma que na Semana de Gestão Ambiental, os profissionais da área realizarão campanhas de conscientização, além de mutirões de limpeza de rios, de plantio de árvores, entre



outros. Informa que a escolha do período para a realização da Semana de Gestão Ambiental, a semana do dia 5 de junho, decorre do fato de o Dia Mundial do Meio Ambiente ser realizado neste dia.

Durante o prazo regimental não foram apresentadas emendas ao projeto. É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A proposição em tela será analisada quanto ao mérito, conforme nos autoriza o art. 69-B, inciso *j*, do Regimento Interno desta Casa, que inclui entre as competências da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo *analisar e, quando necessário, emitir parecer sobre o mérito das seguintes matérias:*

"j) cerrado, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição;"

O objetivo da proposição em tela é incluir no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal a Semana de Gestão Ambiental, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 5 de junho.

A preocupação com o desenvolvimento sustentável e o futuro do planeta têm provocado exaustivos debates e conferências no mundo, a fim de buscar o equilíbrio entre o meio ambiente, as comunidades humanas e toda a biosfera. Neste cenário, a gestão ambiental tem se tornado cada vez mais comum nas empresas e órgãos estatais que estão se orientando para a sustentabilidade.

Com efeito, a questão do desenvolvimento sustentável tem sido assunto em várias instituições privadas e públicas, em âmbito nacional e internacional, devido à importância na criação e planejamento de projetos que visem à sustentabilidade. Essa nova tendência influencia e impõe mudanças nos panoramas governamentais e empresariais, no que diz respeito a como lidar com as demandas do meio ambiente sem emperrar a economia e o desenvolvimento. *ce*



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO**



A gestão ambiental é, pois, um dos pilares da sustentabilidade, que auxilia governos e empresas em seus planejamentos ecológicos, desenvolvendo um encadeamento positivo em vista da imagem e custos da empresa e de projetos governamentais.

Diante disso, promover eventos como a Semana de Gestão Ambiental é absolutamente importante para estimular o debate sobre questões do meio ambiente e desenvolvimento econômico sustentável e sobre novas formas e modelos de gestão ambiental que atendam às demandas ecológicas atuais. São momentos que suscitam a abordagem e análise das questões ambientais atuais mais urgentes, apontando problemas e soluções. Além disso, tais eventos podem promover a conscientização e a educação ambiental de todos os participantes.

Como se vê, é bastante oportuna e meritória a inclusão de eventos desse tipo no nosso calendário oficial de eventos, tanto para garantir a sua realização, quanto para torná-lo mais visível e valorizado.

O art. 251 da Lei Orgânica do Distrito é cristalino ao estatuir, *in verbis*:

Art. 251. A lei disporá sobre fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos.

Diante do exposto, somos favoráveis à **APROVAÇÃO** quanto ao mérito do Projeto de Lei n.º 400/2015, no âmbito desta Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo.

É o Voto.

Sala das Comissões, em

Deputado CRISTIANO ARAÚJO
Presidente


Deputado RODRIGO DELMASSO
Relator